

## TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00011.20240603/0006-42**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.01.01-PE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ.

A **Secretaria de Saúde Básica do Município de Itapipoca-CE**, através de sua Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste Termo, proceder à anulação do processo licitatório nº 24.01.01-PE, conforme os fundamentos e recomendações do parecer jurídico anexo aos autos e os argumentos a seguir expostos.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, e considerando a necessidade de correção de deficiências identificadas no Pregão Eletrônico nº 24.01.01-PE, esta Secretaria constatou irregularidades que comprometem a legalidade e a eficácia do processo licitatório.

1.2. Entre as irregularidades destacam-se: a ausência de composição analítica dos custos dos veículos, a falta de especificação clara sobre a franquia de seguro, e a ausência de definição quanto à contratação de grande vulto, conforme exigido pelos artigos 6º e 25 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 053/2024.

1.3. A análise das impugnações e dos esclarecimentos apresentados pelos licitantes revelou a necessidade de uma revisão aprofundada dos documentos e do Termo de Referência, o que não é viável no âmbito do processo atual devido às limitações da plataforma utilizada.

### 2. DECISÃO

2.1. Em conformidade com o art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a impossibilidade de sanar as irregularidades sem comprometer a integridade do certame, decide-se pela anulação total do Pregão Eletrônico nº 24.01.01-PE.

2.2. A anulação se faz necessária para garantir a transparência e a conformidade com os princípios constitucionais de publicidade e eficiência, além de assegurar que o novo processo licitatório esteja em total acordo com as exigências legais e técnicas.

### 3. PREVISÃO LEGAL

3.1. A presente decisão de anulação está respaldada pelo princípio da autotutela administrativa, conforme disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e pelo art. 53 da Lei nº

9.784/99, que permite a Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade.

3.2. Em consonância com o art. 165, I, d, da Lei nº 14.133/2021, a anulação do certame será precedida da oitiva dos interessados, garantindo a manifestação das partes envolvidas sobre a gravidade das irregularidades identificadas.

#### **4. PROCEDIMENTOS POSTERIORES**

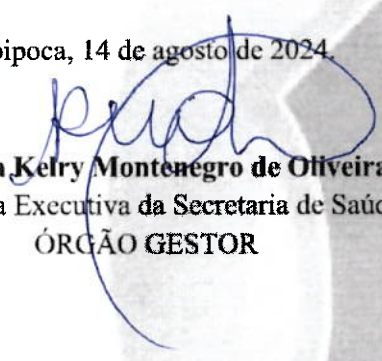
4.1. As observações e sugestões recebidas durante a consulta pública serão analisadas e incorporadas à nova elaboração do processo licitatório, visando assegurar o cumprimento integral das exigências legais e técnicas.

4.2. A equipe técnica da Prefeitura será reforçada para garantir a adequada elaboração da composição analítica dos custos e o atendimento às exigências técnicas nos próximos certames.

#### **5. PUBLICAÇÃO**

5.1. Este Termo de Anulação será publicado no Diário Oficial do Estado e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapipoca, garantindo a ampla divulgação e o acesso às partes interessadas.

Itapipoca, 14 de agosto de 2024.

  
**Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira**  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde  
ÓRGÃO GESTOR